



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 010/2019

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **GEDER FOLLMER**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 001.355.380-17, residente e domiciliado na rua Mato Grosso do Sul, 23, Centro, neste Município de Tio Hugo-RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **BELLENZIER PNEUS LTDA** com sede na BR 386, Km 77 na Cidade de Carazinho/RS, inscrita no CNPJ nº 73.730.129/0008-03, neste ato representada por seu representante legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 002/2019.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto, a contratação de serviços para Recapagem - recauchutagem de Pneus, conforme descrito item 01 - Objeto da Licitação - Anexo I, Pregão Presencial nº 002/2019.

### CLAUSULA SEGUNDA:

A Contratante pagará a contratada, pelos serviços prestados, o valor de **R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)**, para o item 04, conforme a execução dos serviços, ou seja, pelos pneus recapados. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos referidos materiais e NF.

| Empresa: BELLENZIER PNEUS LTDA |            |      |   |             |
|--------------------------------|------------|------|---|-------------|
| Item                           | Quantidade | Unid | Produto   | Valor Total |
| 4                              | 4,00       | UN   | RECAPAGEM, A FRIO, PNEU TRASEIRO BORRACHUDO CAMINHÃO 900-20 | 1.680,00    |
| Total dos Produtos             |            |      |   | 1.680,00    |

**Parágrafo Único:** O preço a ser pago a **Contratada**, conforme discriminado na cláusula anterior, correspondente a recapagem de Pneus da Secretaria Municipal de Obras, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada a **Contratada**, pela Contratante, pelos serviços prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

A Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos Pneus recapados, a contar da solicitação pela Contratante, sendo estes retirados e entregues no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.



## **CLAUSULA QUARTA:**

O prazo de vigência do presente contrato, será para o exercício de 2019, a contar da assinatura deste e encerrando em 31 de dezembro de 2019.

## **CLAUSULA QUINTA:**

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por em representante da Administração, determinando o que for necessário a regulamentação das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe da responsabilidade do contratado pela boa execução do contrato.

## **CLAUSULA SÉTIMA:**

O contratado se compromete manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **CLAUSULA OITAVA:**

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA NONA:**

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial nº 002/2019, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

## **CLAUSULA DECIMA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras

Unid. Orçam: 01 – Secretaria de Obras

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 00007 – Gestão Administrativa de Obras

Atividade: 2064 – Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos

Elemento: 339039000000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentais.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



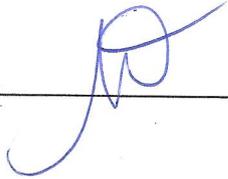
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Tio Hugo-RS, 04 de fevereiro de 2019.

  
**GEDER FOLLMER**  
Prefeito Municipal em Exercício

**BELLENZIER PNEUS LTDA**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_